

LEI Nº 1.554, DE 11 DE MAIO DE 2006.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.537 de 20 de Dezembro de 2005 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.537, de 20 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2006, até o limite de R\$ 1.342,000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais)

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	600.000,00
Asilo São Vicente de Paula	15.000,00
Creche Lar da Criança Feliz	250.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	50.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	10.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” – ATIVA	6.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	30.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	360.000,00
Associação Pequenos Produtores P.A. Faz. Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P.A Faz Sta Luzia	4.000,00
TOTAL	1.342,000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.537 de 20 de dezembro de 2005.

Perdizes/MG, 11 de maio de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal